



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



PROJETO DE LEI 2802 / 19

SÚMULA:- Institui a Comissão Municipal Gestora do Programa eSocial no âmbito interno da Prefeitura Municipal de Sarandi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Implantação e Monitoramento do eSocial, que será constituída por até 11 (onze) membros, sendo um deles o presidente da Comissão que atuará como articulador, a serem designados por Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo, devendo recair a escolha sobre:

- I - 4 (quatro) servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração;
- II - 2 (dois) servidores lotados na Secretaria Municipal da Fazenda;
- III - 2 (dois) servidores lotados na Procuradoria Jurídica;
- IV - 1 (um) servidor lotado no Gabinete do Prefeito;
- V - 1 (um) servidor lotado no setor de Recursos Humanos da autarquia municipal Águas de Sarandi;
- VI - 1 (um) servidor lotado no setor de Recursos Humanos do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv.

Art. 2º - É atribuição da Comissão de Implantação e Monitoramento do eSocial viabilizar a implementação da plataforma na Prefeitura Municipal de Sarandi, elaborando planos de trabalho e compilando todas as informações necessárias para facilitar a alimentação do sistema e o cumprimento dos prazos previstos nas normas expedidas pelos respectivos órgãos responsáveis.

Parágrafo único - São competências complementares da Comissão de Implantação e Monitoramento do eSocial:

- I - definir rotinas operacionais necessárias ao desenvolvimento do processo de implantação e monitoramento do eSocial;
- II - sugerir alterações na legislação municipal visando sua adequação aos dispositivos do sistema do eSocial;
- III - realizar, conjuntamente com as Secretarias Municipais, reuniões com os servidores municipais com objetivo de informá-los e orientá-los sobre os novos processos e procedimentos decorrentes da implantação do eSocial;
- IV - realizar os controles necessários à implantação do eSocial, especialmente com relação ao registro de ponto, faltas, atrasos e saídas antecipadas;
- V - atuar, conjuntamente com o Departamento de Recursos Humanos, na definição de rotinas de admissão de pessoal compatíveis com as necessidades de dados do sistema.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

2802 / 19



SARANDI
PREFEITURA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Art. 3º - Cabe ao servidor Coordenador, por meio de reuniões e contato direto com as chefias e autoridades municipais, viabilizar a expedição dos atos necessários para garantir a efetividade do trabalho da Comissão de Implantação e Monitoramento do eSocial.

Art. 4º - Os integrantes da Comissão de Implantação e Monitoramento do eSocial farão jus ao recebimento de uma gratificação mensal correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do cargo de assistente administrativo, pelo período compreendido entre início e término dos trabalhos, que será definido no ato administrativo de designação dos membros da comissão.

Parágrafo único - Fica vedado o pagamento da gratificação de que trata o "caput" ao servidor que percebe remuneração por subsídio em parcela única nos termos do §4º, do art. 39, da Constituição Federal de 1988

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO:

O Governo Federal expediu o Decreto Federal n. 8.373, de 11 de dezembro de 2014, instituindo o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, como instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, que tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, constituindo ambiente nacional.

Por esta razão, justifica-se a necessidade de formar uma Comissão Municipal Gestora do Programa eSocial no âmbito interno da Prefeitura Municipal de Sarandi.

Portanto, submeto o presente para análise e votação nos moldes do Regimento Interno dessa Casa de Leis.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de abril de 2019.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

